



PREFEITURA DE
CAMOCIM
AVANÇAR EM TUDO. CUIDAR DE TODOS.
Gabinete da Prefeita

Praça Severiano Morel, s/nº. Centro. CEP 62.400-000
CNPJ:07.660.350/0001-23 – Fone (88) 3621.7074 / 7075

LEI MUNICIPAL Nº 1466/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DECORRENTE DA REVISÃO GERAL DO SALÁRIO
MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos municipais não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

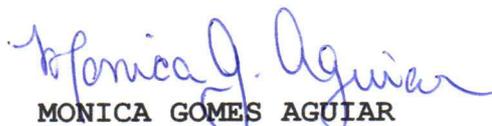
Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à adequação da remuneração proporcionalmente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias vigentes, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 4º Esta Lei passará a vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 20 de fevereiro de 2019.


MONICA GOMES AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 20/02/2019


Superintendência de Administração